



**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
RFB/COPOL Nº 61/2011 DE LOCAÇÃO DE  
MÁQUINAS COPIADORAS E PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E REPROGRAFIA,  
COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO  
MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO E  
POLICROMÁTICO, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO  
BRASIL, E A EMPRESA TYPE MÁQUINAS E  
SERVIÇOS LTDA.**

**PROCESSO N° 12440.000003/2011-12**

Aos 22 dias do mês de SETEMBRO do ano de 2014, na sede da Secretaria da Receita Federal do Brasil, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco "P", Edifício Anexo do Ministério da Fazenda, Ala A, sala 215, na cidade de Brasília/DF, de um lado a UNIÃO, por intermédio da **SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**, inscrita no CNPJ nº 00.394.460/0058-87, neste ato representada por seu Coordenador-Geral de Programação e Logística, Sr. **Nilton Costa Simões**, de conformidade com o disposto no inciso II do artigo 298 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, em sequência denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **TYPE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.520.304/0001-80, estabelecida no SIBS, Quadra 01, Conjunto B, Lotes 06 e 08, Núcleo Bandeirante, Brasília – DF, CEP 71736-107, neste ato representada pelo Sr. **André Luiz Rocha**, brasileiro, portador da cédula de identidade [REDACTED] expedida pela SSP/DF, e CPF [REDACTED], daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada e aprovada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, *ex-vi* do disposto no Parágrafo Único do artigo 38, da Lei nº 8.666, de 1993, o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato RFB/Copol nº 61/2011 de locação, de máquinas copiadoras e prestação de serviços de impressão e reprografia, com fornecimento de equipamento multifuncional monocromático e policromático, objeto do Processo MF nº 12440.000003/2011-12, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO** - O presente Termo Aditivo tem por objeto a

*[Assinatura]*  
Fábio R. Agnelo

prorrogação do prazo de vigência do contrato original, de conformidade com o disposto no subitem 4.1 do item 4 (cláusula quarta) do contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO - VIGÊNCIA** – Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 27 de outubro de 2014, o prazo de vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – O SUBITEM 13.2.4, DA CLÁUSULA TREZE, DO CONTRATO RFB/COPOL N° 61/2011 PASSA A VIGORAR COM AS SEGUINTE ALTERAÇÕES** - A cada pagamento ao CONTRATADO, a CONTRATANTE realizará consulta ao Sicaf para verificar a manutenção das condições de habilitação.

Parágrafo primeiro - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de cinco (5) dias úteis, a CONTRATADA regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

Parágrafo segundo - O prazo do parágrafo anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE;

Parágrafo terceiro - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela CONTRATANTE, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

Parágrafo quarto – Havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Parágrafo quinto – Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do contrato RFB/Copol n° 61/2011, nos autos do processo administrativo n° 12440.000003/2011-12, assegurada à contratada a ampla defesa.

Parágrafo sexto - Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado pelo Secretário da Receita Federal do Brasil, o contrato RFB/Copol n° 61/2011 não será rescindido.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO** – O valor total anual estimado do Termo Aditivo é de R\$ 339.984,00 (trezentos e trinta e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais).

**CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE E EFICÁCIA** – O presente Termo Aditivo somente terá validade depois de aprovado pelo Subsecretário de Gestão Corporativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil, conforme disposto no inciso I do artigo 284 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e somente terá eficácia depois de publicado, mediante extrato, no Diário Oficial da União, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

**PARÁGRAFO ÚNICO – PUBLICAÇÃO** – Compete à Receita providenciar, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, à sua conta, a publicação do extrato deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, que deverá ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, conforme disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO** – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original e dos termos aditivos firmados.

*Patrícia F. Agred*

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em três vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivado na Divisão de Administração de Contratos da Coordenação-Geral de Programação e Logística da Secretaria da Receita Federal do Brasil, com registro de seu extrato, de acordo com o *caput* do art. 60 da Lei nº 8.666, de 1993, e dele extraídas as cópias necessárias.

Nilton Costa Simões

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

André Luiz Rocha

TYPE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

CPF nº [REDACTED]

CI nº [REDACTED]

Nome:

CPF nº [REDACTED]

CI nº [REDACTED]



concurso público destinado a selecionar candidatos para o cargo de Analista de Finanças e Controle, da Controladoria-Geral da União, no Edital ESAF nº 38, de 13/9/2012, modificado pelo Edital nº 46, de 21/9/2012, publicado no DOU de 24/9/2012, e o Edital nº 25, de 13/3/2013, publicado no DOU de 14/3/2013, que divulgam o resultado da Primeira Etapa desse concurso público, tendo em vista autorização constante da Portaria MP nº 329, de 12/9/2014, publicada no DOU de 15 de setembro de 2014, cujo Anexo foi republicado no DOU de 16/9/2014, e, ainda, vacâncias decorrentes desse concurso, conforme o constante do Ofício nº 24534/DGU/SE/CGU-PR, de 23/9/2014, RESOLVE:

I - Considerar desistentes e, consequentemente, eliminados, por terem formalizado as respectivas desistências ou por não terem efetuado a matrícula no Curso de Formação desse concurso os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital.

II - Convocar os candidatos relacionados no Anexo 2 deste Edital, para prosseguirem no concurso público para o cargo de Analista de Finanças e Controle, da Controladoria-Geral da União, Etapas 5 e 6, Sindicância de Vida Pregressa e Curso de Formação, conforme estabelecido no Edital Esaf nº 7, de 16/4/2012.

III - Estabelecer que a matrícula no Curso de Formação e a análise da vida pregressa será realizada conforme as normas e os procedimentos constantes do Edital Esaf nº 81, de 16/9/2014, publicado no DOU de 17 de setembro de 2014.

IV - Os documentos necessários para efetivação da matrícula deverão ser enviados à ESAF até o dia 26 de setembro de 2014.

ALEXANDRE RIBEIRO MOTTA

#### ANEXO 1 - Candidatos Desistentes

| Class. | Área/Campo de atuação                            | Nome                            |
|--------|--|---------------------------------|
| 27     | Administrativa - Órgão Central                   | DANIELA GOMES DOS SANTOS        |
| 125    | Auditória e Fiscalização - Geral - Órgão Central | LUIS CARLOS MEDEIROS DA SILVA   |
| 132    | Auditória e Fiscalização - Geral - Órgão Central | LUIZ HENRIQUE BATISTUTA GOMIDE  |
| 137    | Auditória e Fiscalização - Geral - Órgão Central | LEONARDO WAYLAND TORRES SILVA   |
| 140    | Auditória e Fiscalização - Geral - Órgão Central | LEONARDO CESAR SANTOS CHAVES    |
| 143    | Auditória e Fiscalização - Geral - Órgão Central | ALEXANDRE DIMAS MARTINS PEREIRA |

#### SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE PROGRAMAÇÃO  
E LOGÍSTICA

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2014 - UASG 170010

Número do Contrato: 61/2011. Nº Processo: 12440000003201112. PREGÃO SRP Nº 37/2010. Contratante: MINISTERIO DA FAZENDA - CNPJ Contratado: 00520304000180. Contratado : TYPE MAQUINAS E SERVICOS LTDA -Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato RFB/Copol nº 61/2011, em conformidade com o disposto no subitem 4.1 do item 4 (cláusula quarta) do contrato. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 27/10/2014 a 26/10/2015. Valor Total: R\$339.984,00. Fonte: 150251030 - 2014NE800415. Data de Assinatura: 22/09/2014.

(SICON - 23/09/2014) 170010-00001-2014NE800415

#### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 1ª REGIÃO FISCAL

ALFÂNSEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA-PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKEK

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2014 - UASG 170020

Nº Processo: 10111721607201437 . Objeto: Recarga dos extintores do Depósito de Mercadorias Apreendidas desta Alfândega, com pó químico e CO2. Total de Itens Licitados: 00003. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Por questões de segurança, pela necessidade de proteção contra incêndio naquele local. Declaração de Dispensa em 23/09/2014. LUIZ CARLOS MENDES DA SILVA. Chefe da Alfb/sbb. Raiação em 23/09/2014. ALEXANDRE MARTINS ANGOTI. Inspetor-chefe da Alfb/sbb. Valor Global: R\$ 1.200,00. CNPJ CONTRATADA : 00.455.329/0001-47 AABA EXTINTORES LTDA - EPP.

(SIDEC - 23/09/2014) 170010-00001-2014NE000001

#### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 3ª REGIÃO FISCAL

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2014 - UASG 17004

Nº Processo: 10380723789201474. INEXIGIBILIDADE Nº 45/2014. Contratante: SRRF03 -. CNPJ Contratado: 34028316001002. Contratado : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E -TELEGRAFOS. Objeto: Contratação de prestação de serviços de entrega de correspondência documental, tipo expressas, via aérea/terrestre, porta a porta, em âmbito nacional, postados como SEDEX e suas modalidades para atender à SRRF03 e suas unidades jurisdicionadas,conforme anexos do instrumento contratual. Fundamento Legal: Lei 8.666/93,art 57 . Vigência: 22/09/2014 a 21/09/2015. Valor Total: R\$300.224,45. Fonte: 132251030 - 2014NE800433. Data de Assinatura: 22/09/2014.

(SICON - 23/09/2014) 170010-00001-2014NE000001

#### ALFÂNSEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO AEROPORTO INTERNACIONAL PINTO MARTINS

#### RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 1/2014

A Alfândega da Receita Federal do Brasil no Aeroporto Internacional Pinto Martins divulga resultado de julgamento de propostas do pregão ALF/APM Nº 01/2014 : Vencedora a empresa DV COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ:081701780001-92, com o valor total de R\$ 18.084,88 (dezoito mil e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

GLEDSON RODRIGUES PINHEIRO  
Pregoeiro

(SIDEC - 23/09/2014) 170010-00001-2014NE000001

#### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 4ª REGIÃO FISCAL

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2014 - UASG 170058

Número do Contrato: 8/2011. Nº Processo: 19615000941201023. PREGÃO SISSP Nº 1/2011. Contratante: MINISTERIO DA FAZENDA - CNPJ Contratado: 07649447000135. Contratado : NORDESTE MUDANCAS E TRANSPORTES DECARGAS LTDA - ME. Objeto: Prestação de serviço continuado de transporte rodoviário interestadual, intermunicipal e local, de bens móveis (mobiliário, bagagem e demais objetos) de propriedade ou de interesse da SRRF04. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 09/09/2014 a 08/05/2016. Valor Total: R\$516.503,93. Fonte: 150251030 - 2014NE800065. Data de Assinatura: 05/09/2014.

(SICON - 23/09/2014) 170010-00001-2014NE000001

#### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 5ª REGIÃO FISCAL

ALFÂNSEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DE SALVADOR

#### EDITAL N° 34, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

O INSPECTOR-CHEFE DA ALFÂNSEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE SALVADOR/BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, por meio deste EDITAL, nos termos do art. 23, §1º, inciso III, e § 2º, inciso IV do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, considerando o disposto na Lei nº 10.893, de 13 de julho de 2004, tendo em vista a improficiencia tentativa de notificação postal, INTIMA o Contribuinte FRUTIVITA S/A, inscrito no CNPJ/MF nº 70.209.838/0001-75, reputado domiciliado em local incerto e não sabido, a recolher a importância devida a título de Ad-

icional sobre o Frete para Renovação da Marinha Mercante (AFRMM), relativo aos Conhecimentos Eletrônicos (CEs-MERCANTE) relacionados na tabela a seguir, em virtude do descumprimento do Regime Aduaneiro Especial de Drawback na modalidade suspensão, conforme processo nº 50781.005314/2014-31 que se encontra nesta unidade.

| CE-MERCANTE         | Valor Principal do AFRMM (em real) | Ato Concessório |
|---------------------|------------------------------------|-----------------|
| 100.708.478.899.600 | RS 4.203,55                        | 20070112630     |
| 100.710.383.226.074 | RS 870,93                          | 20070112630     |
| 100.710.491.351.968 | RS 142,22                          | 20070112630     |
| 100.710.383.091.802 | RS 231,06                          | 20070112630     |
| 100.805.048.290.495 | RS 3.056,86                        | 20080041698     |
| 100.803.693.578.906 | RS 3.056,99                        | 20080041698     |
| 100.805.138.433.775 | RS 177,81                          | 20080092608     |
| 100.805.163.743.006 | RS 772,21                          | 20080092608     |
| 100.805.154.976.389 | RS 2.255,09                        | 20080092608     |
| 100.805.159.656.749 | RS 403,11                          | 20080092608     |
| 100.805.163.105.743 | RS 1.089,14                        | 20080092608     |
| 100.805.147.142.443 | RS 813,49                          | 20080092608     |
| 100.805.157.084.772 | RS 1.767,03                        | 20080098886     |

Sobre cada valor principal antes mencionado, incidirão os encargos financeiros previstos no artigo 16, incisos I e II da Lei nº 10.893, de 2004, em sua redação original, vigente à época do fato gerador.

A ciência considera-se feita 15 (quinze) dias após a publicação deste edital, nos termos do art. 23, § 2º, inciso IV do Decreto nº 70.235, de 1972.

O Contribuinte terá o prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência para efetuar o recolhimento da exação ou apresentar impugnação, nos termos dos artigos 15 e 21 do Decreto nº 70.235, de 1972.

Fundo o mencionado prazo e não havendo o cumprimento da exigência ou a apresentação de impugnação, o Contribuinte será considerado revel e posteriormente remisso, sendo o Processo Administrativo Fiscal encaminhado à Procuradoria da Fazenda Nacional para fins de inscrição na Dívida Ativa da União e cobrança executiva.

LUCIANO FREITAS MACIEL

#### EDITAL N° 35, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

O INSPECTOR-CHEFE DA ALFÂNSEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE SALVADOR/BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, por meio deste EDITAL, nos termos do art. 23, §1º, inciso III, e § 2º, inciso IV do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, considerando o disposto na Lei nº 10.893, de 13 de julho de 2004, tendo em vista a improficiencia tentativa de notificação postal, INTIMA o Contribuinte FRUTIVITA S/A, inscrito no CNPJ/MF nº 70.209.838/0001-75, reputado domiciliado em local incerto e não sabido, a recolher a importância devida a título de Adicional sobre o Frete para Renovação da Marinha Mercante (AFRMM), em virtude do descumprimento do Regime Aduaneiro Especial de Admissão Temporária, conforme processos que se encontram nesta unidade.